

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(ART. 74, III, “C” DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÊAMBULO

1) O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 11.429.759/0001-00, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

a) [Lei nº 14.133/2021, art. 74](#); Inciso III letra c

II - Processo Administrativo nº 43/2025

2) OBJETO

1) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE INFORMAÇÕES E PROCESSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM FOCO NA OTIMIZAÇÃO DO USO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE (E-SUS, DIGISUS E CORRELATOS) E INSTRUMENTOS DE GESTÃO (SISPACTO, PMS, PAS, RAG E RDQA), INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS, DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS DE APOIO E CAPACITAÇÃO AVANÇADA DE SERVIDORES, VISANDO À AUTONOMIA E AO APRIMORAMENTO CONTÍNUO DA EQUIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO-SC.**

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1) Valor estimado da contratação é de R\$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos reais).

Item	Produto/Serviço - Descrição	Und	Qtd	Valor Un	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE INFORMAÇÕES E PROCESSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM FOCO NA OTIMIZAÇÃO DO USO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE (E-SUS, DIGISUS E CORRELATOS) E INSTRUMENTOS DE GESTÃO (SISPACTO, PMS, PAS, RAG E RDQA), INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS, DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS DE APOIO E CAPACITAÇÃO AVANÇADA DE SERVIDORES, VISANDO À AUTONOMIA E AO APRIMORAMENTO CONTÍNUO DA EQUIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO-SC.	MÊS	12	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00

4) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

a) Justificativa da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada gestão, manutenção e atualização contínua dos sistemas de informação em saúde, especialmente o e-SUS, DigiSUS e sistemas correlatos, que constituem instrumentos essenciais para o registro, processamento e análise de dados referentes às ações e serviços de saúde no âmbito municipal, bem como para o correto funcionamento dos instrumentos de gestão em saúde (SISPACTO, PMS, PAS, RAG e RDQA).

O correto funcionamento e alimentação desses sistemas e instrumentos são requisitos indispensáveis para:

- Atender às normativas do Ministério da Saúde, que estabelecem o uso obrigatório e padronizado das plataformas para registro e envio das informações em saúde;
- Assegurar a integridade e a confiabilidade dos dados, fundamentais para subsidiar o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde;
- Evitar inconsistências, atrasos e perdas de informação, que podem comprometer repasses financeiros, indicadores de desempenho e a tomada de decisões estratégicas;
- Dar suporte técnico contínuo às equipes de saúde, garantindo que os registros sejam realizados de forma correta, eficiente e segura;
- Manter a conformidade com os requisitos legais e administrativos, especialmente no que tange à transparência, rastreabilidade e prestação de contas junto aos órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria, suporte contínuo, capacitação e monitoramento se mostra imprescindível para assegurar a

qualidade dos registros em saúde, a continuidade do fluxo informacional e o cumprimento das responsabilidades institucionais do ente público perante as instâncias estaduais e federais.

Ressalta-se que a presente contratação não implica a transferência de competências típicas da Administração, permanecendo os gestores e servidores públicos responsáveis pela alimentação e validação final dos sistemas. A assessoria terá papel de orientação, conferência e suporte técnico, com foco na qualificação da equipe interna e na disseminação de boas práticas.

b) Justificativa do preço

O valor estimado da contratação, fixado em R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses, equivalente a R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais) por mês, foi definido com base em pesquisa de preços realizada a partir de contratações similares já efetivadas por outros entes públicos para serviços compatíveis de assessoria e apoio técnico-operacional em sistemas de informação do SUS e instrumentos de gestão em saúde.

A análise comparativa demonstrou que o valor proposto se encontra em consonância com os preços praticados pela Administração Pública em situações análogas, revelando-se adequado frente à complexidade técnica e à natureza especializada dos serviços. Dessa forma, o preço estimado atende aos princípios da economicidade, vantajosidade e razoabilidade, em conformidade com o art. 23, §1º, e o art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2025.

Ano	Entidade	Dotação	Subelemento
2025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	327	3905

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA:

I – Habilitação jurídica e regularidade:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

II - Qualificação Técnica

- a) Atestados de capacidade técnica, emitidos por entes públicos ou privados, que comprovem experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto (assessoria técnica em sistemas de informação do SUS e instrumentos de gestão em saúde);
- b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) profissional integrante da equipe técnica com:
 - i. Formação superior em gestão pública, saúde pública, administração, gestão em saúde ou áreas correlatas;
 - ii. Experiência comprovada em assessoria técnica ou operacional em sistemas de informação do SUS.

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **TECHIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.469.479/0001-80, justifica-se por se tratar de entidade de notória especialização e reconhecida experiência na área de assessoria e apoio técnico em sistemas de informação em saúde. A empresa possui histórico de atuação junto à Administração Pública municipal, com execução de serviços semelhantes de suporte, capacitação e monitoramento de dados em saúde, o que comprova sua capacidade técnica e qualificação profissional.

Além disso, a TECHIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA conta com equipe multidisciplinar formada por profissionais qualificados, com experiência comprovada em gestão de informações do SUS e em instrumentos de gestão em saúde, o que garante à Administração não apenas a conformidade normativa, mas também a efetividade do suporte e a transferência de conhecimento aos servidores municipais. Dessa forma, sua contratação por inexigibilidade assegura a adequada execução do objeto descrito no termo de referência (ANEXO I), em consonância com o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

1) GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsáveis:

- a. **Gestor:** Ili Alves;
- b. **Fiscal:** Mirian Giacomel.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Paraíso;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São Miguel do Oeste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paraíso-SC, 08 de outubro de 2025.

ILI ALVES

Gestora Fundo Municipal de Saúde de Paraíso/SC

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundo Municipal de Saúde de Paraíso - SC

Secretaria Municipal de Saúde

A **Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso/SC** necessita contratar empresa especializada e de notória especialização, para a **prestação de serviços técnicos especializados de suporte, capacitação, conferência e monitoramento** da qualidade das informações nos sistemas de informação do SUS (e-SUS, DigiSUS e correlatos), bem como **apoio na gestão dos instrumentos de saúde** (SISPACTO, PMS, PAS, RAG e RDQA).

A contratação visa garantir a integridade, a confiabilidade e a conformidade normativa das informações registradas, assegurando que os dados utilizados para gestão, planejamento e prestação de contas estejam corretos, atualizados e alinhados às exigências do Ministério da Saúde.

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio técnico, suporte técnico-operacional, orientação, capacitação, conferência e monitoramento da qualidade das informações registradas nos sistemas de informação do sus (e-sus, digisus e correlatos), bem como apoio técnico na elaboração, conferência e acompanhamento dos instrumentos de gestão em saúde (sispacto, pms, pas, rag e rdqa), assegurando que os dados sejam devidamente lançados e os instrumentos cumpram os prazos e requisitos estabelecidos pelo ministério da saúde, sem prejuízo da responsabilidade final dos gestores públicos.

Os serviços têm caráter instrumental e de apoio técnico, não substituindo as atribuições próprias da Administração, mas oferecendo suporte especializado, inclusive com transferência de conhecimento e capacitação contínua dos servidores para redução progressiva da dependência externa.

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unit	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE INFORMAÇÕES E PROCESSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM FOCO NA OTIMIZAÇÃO DO USO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE (E-SUS, DIGISUS E CORRELATOS) E INSTRUMENTOS DE GESTÃO (SISPACTO, PMS, PAS, RAG E RDQA), INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS, DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS DE APOIO E CAPACITAÇÃO AVANÇADA DE SERVIDORES, VISANDO À AUTONOMIA E AO APRIMORAMENTO CONTÍNUO DA EQUIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO-SC.	MES	12	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00
TOTAL:					R\$ 64.200,00

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- Prestação de suporte técnico-operacional aos servidores usuários dos sistemas do SUS (e- SUS, DigiSUS e correlatos), incluindo orientação sobre os instrumentos de gestão em saúde (SISPACTO, PMS, PAS, RAG e RDQA);
- Conferência e validação da qualidade dos registros, com emissão de relatórios de inconsistências e orientações para correção;
- Monitoramento contínuo dos fluxos de alimentação e transmissão das informações, identificando falhas, pendências ou inconsistências;
- Atualização e capacitação periódica dos servidores responsáveis pela alimentação dos sistemas e pelo uso correto dos instrumentos de gestão em saúde;
- Elaboração de manuais, cartilhas e materiais de apoio sobre boas práticas de utilização dos sistemas e indicadores de saúde;
- Apoio técnico para gestão no que se refere a recursos a todas as esferas, adequação às novas versões dos sistemas e às normativas do Ministério da Saúde;
- Emissão de relatórios periódicos de acompanhamento, abordando desempenho, integridade e conformidade dos dados.
- Monitoramento e qualificação das ações e serviços em relação aos indicadores de saúde.

a) Alinhamento com PCA

Embora o Município não possua um Planejamento de Contratações Anual (PCA) específico para serviços de apoio técnico em sistemas de informação em saúde, a presente contratação está alinhada às necessidades efetivas da Administração, devidamente justificadas neste Termo de Referência.

Trata-se de demanda essencial para a execução das políticas públicas de saúde, assegurando a correta alimentação dos sistemas oficiais, a observância de prazos e a conformidade com exigências do Ministério da Saúde. A medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Art. 18 da Lei nº 14.133/21

A contratação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na LDO para o exercício financeiro vigente, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A previsão orçamentária contemplou recursos suficientes para suportar a despesa anual de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais). Dessa forma, assegura-se legalidade, adequação financeira e transparência na execução da despesa pública.

c) Gerenciamento de Riscos – Justificativa de Dispensa de Parcelamento

A natureza do objeto — assessoria em serviços técnicos especializados — exige execução de forma integrada, com equipe capacitada que atue de maneira eficiente e uniforme.

O fracionamento indevido ou contratação parcial poderia acarretar riscos como inconsistência nos registros, descumprimento de prazos, divergência de dados ou prejuízo na gestão das informações em saúde, impactando o cumprimento de metas junto ao Ministério da Saúde.

Assim, a contratação integral da empresa especializada é medida de mitigação de riscos, garantindo padronização, continuidade e segurança das informações.

d) Exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade

Embora o art. 20, §4º, da Lei nº 14.133/2021 estimule práticas de sustentabilidade, nesta contratação optou-se por não estabelecer critérios adicionais, considerando:

- A natureza essencialmente intelectual e técnica do objeto;
- A ausência de requisitos de sustentabilidade aplicáveis diretamente à prestação de serviços de apoio técnico-operacional.

A consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis demonstrou que a adoção de exigências adicionais poderia não ser compatível com a realidade local e com a efetividade da execução contratual.

e) Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União

A análise do Guia indicou que as práticas sugeridas não se aplicam plenamente a serviços técnicos especializados em sistemas de informação e gestão em saúde.

Optou-se, portanto, por não inserir critérios adicionais de sustentabilidade, preservando a eficiência, a economicidade e a viabilidade técnica da contratação.

f) Justificativa do preço

O valor de referência foi considerado tecnicamente adequado e compatível com os preços praticados no mercado, observando os critérios de vantajosidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

g) Princípio da padronização

A contratação observa o princípio da padronização, assegurando:

- Uniformidade metodológica na orientação e conferência das informações;
- Padronização dos procedimentos técnicos de alimentação e monitoramento dos sistemas do SUS;
- Atendimento uniforme às exigências do Ministério da Saúde.

h) Catálogo eletrônico de padronização

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização justifica-se pela especificidade do objeto, que envolve serviços técnicos em gestão de informações de saúde, não havendo item padronizado disponível que atenda integralmente às necessidades da Administração.

i) Opção pela aquisição mais vantajosa frente a eventuais alternativas

A opção pela contratação de empresa especializada para prestação integral dos serviços mostrou-se mais vantajosa do que a contratação fragmentada de profissionais autônomos (falta de padronização e risco de descontinuidade).

Dessa forma, assegura-se qualidade técnica, segurança das informações, cumprimento dos prazos ministeriais e eficiência financeira.

j) Enquadramento como atividade acessória ou instrumental

Os serviços objeto da contratação configuram-se como atividades instrumentais e complementares à atuação da Secretaria Municipal de Saúde.

Embora não se trate de atividade-fim da Administração, são essenciais para garantir a correta execução das políticas públicas de saúde, viabilizando assessoramento no registro, monitoramento e cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada gestão, manutenção e atualização contínua dos sistemas de informação em saúde, especialmente o e-SUS, DigiSUS e sistemas correlatos, que constituem instrumentos essenciais para o registro, processamento e análise de dados referentes às ações e serviços de saúde no âmbito municipal, bem como para o correto funcionamento dos instrumentos de gestão em saúde (SISPACTO, PMS, PAS, RAG e RDQA).

O correto funcionamento e alimentação desses sistemas e instrumentos são requisitos indispensáveis para:

- Atender às normativas do Ministério da Saúde, que estabelecem o uso obrigatório e padronizado das plataformas para registro e envio das informações em saúde;
- Assegurar a integridade e a confiabilidade dos dados, fundamentais para subsidiar o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde;
- Evitar inconsistências, atrasos e perdas de informação, que podem comprometer repasses financeiros, indicadores de desempenho e a tomada de decisões estratégicas;
- Dar suporte técnico contínuo às equipes de saúde, garantindo que os registros sejam realizados de forma correta, eficiente e segura;
- Manter a conformidade com os requisitos legais e administrativos, especialmente no que tange à transparência, rastreabilidade e prestação de contas junto aos órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria, suporte, capacitação e monitoramento se mostra imprescindível para assegurar a qualidade dos registros em saúde, a continuidade do fluxo informacional e o cumprimento das responsabilidades institucionais do ente público perante as instâncias estaduais e federais.

Ressalta-se que a presente contratação não implica a transferência de competências típicas da Administração, permanecendo os gestores e servidores públicos responsáveis pela alimentação e validação final dos sistemas. A assessoria terá papel de orientação, conferência e suporte técnico, com foco na qualificação da equipe interna e na disseminação de boas práticas.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria, suporte técnico-operacional, orientação, capacitação, conferência e monitoramento da qualidade das informações registradas nos sistemas de informação do SUS (e-SUS, DigiSUS e correlatos), incluindo o acompanhamento e utilização dos instrumentos de gestão em saúde (SISPACTO, PMS, PAS, RAG e RDQA).

O objetivo é assegurar a integridade, a consistência e a conformidade normativa dos dados inseridos pelos servidores responsáveis, garantindo atendimento às normas e diretrizes do Ministério da Saúde e permitindo que a Administração realize o monitoramento, planejamento e avaliação das ações e serviços de saúde de forma confiável e contínua.

Principais especificações e condições da solução:

1. Implantação e adequação inicial

- a) Diagnóstico técnico do uso atual dos sistemas e instrumentos de gestão em saúde;
- b) Levantamento das rotinas de alimentação de dados e fluxos informacionais;
- c) Identificação de inconsistências, falhas ou riscos que comprometam a qualidade dos registros;

2. Apoio técnico-operacional contínuo

- a) Suporte remoto e presencial para esclarecimento de dúvidas técnicas sobre os sistemas;
- b) Orientação sobre novas versões, módulos e integrações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde;
- c) Apoio técnico à gestão, na qualificação das ações e dos serviços de atenção primária.

3. Capacitação e orientação de servidores

- a) Realização de treinamentos presenciais e/ou virtuais para aprimoramento do uso dos sistemas e instrumentos de gestão em saúde;
- b) Elaboração de manuais, cartilhas e tutoriais sobre boas práticas de utilização;
- c) Atualização contínua dos servidores quanto a mudanças normativas e procedimentos técnicos;

4. Conferência e monitoramento da qualidade dos dados

- a) Análise periódica da consistência e integridade das informações registradas;
- b) Identificação e apontamento de falhas, duplicidades e inconsistências;
- c) Emissão de relatórios técnicos com orientações para correção pelos servidores responsáveis;

5. Acompanhamento e relatórios de desempenho

- a) Emissão periódica de relatórios contendo panorama da utilização dos sistemas, principais problemas detectados e soluções recomendadas;
- b) Recomendações de melhorias em processos e rotinas, visando aumento da eficiência e confiabilidade das informações;
- c) Avaliação do grau de conformidade das informações transmitidas às instâncias estaduais e federais;

6. Assistência técnica e garantia de serviço

- a) Atendimento a chamados técnicos conforme SLA definido contratualmente, garantindo prazos de resposta e solução compatíveis com a criticidade do serviço e assegurando eficiência, continuidade e qualidade operacional;
- b) Disponibilização de suporte emergencial em situações críticas que possam comprometer a transmissão, integridade ou disponibilidade dos dados;
- c) Garantia de continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, assegurando confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações para a Administração e suporte aos instrumentos de gestão em saúde (SISPACTO, PMS, PAS, RAG e RDQA).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação configuram-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao apoio técnico-operacional em sistemas de informação em saúde e instrumentos de gestão, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A natureza do objeto envolve diagnóstico, proposição de soluções, capacitação e acompanhamento contínuo, demandando notória especialização e experiência comprovada.

Dessa forma, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição e da necessidade de

empresa de notória especialização, cuja atuação reconhecida e experiência técnica sejam indispensáveis para a adequada execução dos serviços.

1.Características do objeto

A prestação dos serviços será realizada por empresa de notória especialização, com experiência comprovada na área de sistemas de informação em saúde pública, sendo imprescindível para assegurar a continuidade, a integridade e a conformidade normativa dos dados em ambiente SUS. Os serviços a serem executados compreendem:

Prestação de suporte técnico-operacional remoto e presencial, por profissionais qualificados, para a correta utilização dos sistemas de informação do SUS (e-SUS, DigiSUS e correlatos), bem como dos instrumentos de gestão em saúde (SISPACTO, PMS, PAS, RAG e RDQA):

- a) Conferência periódica da consistência e qualidade das informações registradas, com emissão de relatórios técnicos e orientações específicas para correção, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;
- b) Monitoramento contínuo dos fluxos informacionais, com identificação de falhas, duplicidades, inconsistências e riscos que comprometam a fidedignidade dos dados;
- c) Capacitação periódica dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de treinamentos presenciais ou remotos, com foco na utilização adequada dos sistemas, atualização normativa e boas práticas em registros de saúde;
- d) Elaboração e fornecimento de materiais técnicos de apoio, como manuais, guias, tutoriais e cartilhas, customizados para a realidade local;
- e) Emissão de relatórios técnicos periódicos sobre os serviços realizados, contendo diagnóstico, análise de desempenho e recomendações de melhorias nos fluxos e processos;
- f) Apoio técnico à gestão municipal, especialmente no que se refere à correta utilização e prestação de contas dos recursos oriundos das esferas federal, estadual e municipal, no contexto das informações registradas nos sistemas de saúde.

2.Forma de prestação

- a) Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, durante toda a vigência contratual;
- b) O suporte será disponibilizado em regime de horário comercial, com previsão de atendimento emergencial em situações críticas;
- c) A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em sistemas de informação do SUS e instrumentos de gestão em saúde;
- d) Os serviços de capacitação poderão ser realizados presencialmente ou remotamente, conforme necessidade da Administração.
- e) O atendimento presencial será realizado em periodicidade mínima de 4 (quatro) horas por mês, para acompanhamento direto das atividades e suporte imediato às equipes, sem prejuízo da possibilidade de convocação pela Administração em situações específicas.
- f) O atendimento remoto deverá ser disponibilizado sempre que necessário, durante o horário comercial, garantindo suporte contínuo e ágil às demandas operacionais.

3.Prazos

- a) O prazo de vigência contratual será 12 meses, admitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Os chamados técnicos deverão ser atendidos em prazos compatíveis com sua gravidade, conforme níveis de prioridade e SLA definidos no edital.

4.Obrigações da contratada

- a) Prestar os serviços com observância das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Garantir a confidencialidade das informações acessadas no desempenho dos serviços;
- c) Submeter à aprovação da Administração todos os materiais técnicos produzidos (relatórios, manuais, guias etc.);
- d) Manter equipe capacitada e disponível durante toda a vigência contratual;

- e) Emitir relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, incluindo análise de desempenho, integridade e conformidade dos dados.
- f) Promover a transferência de conhecimento à equipe da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de capacitações formais e informais, de modo a fortalecer a autonomia dos servidores e reduzir a necessidade de apoio externo em atividades rotineiras.

5.Obrigações da contratante

- a) Indicar formalmente os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) Garantir o acesso da contratada às informações necessárias à adequada prestação dos serviços, sem transferir a esta a execução de atribuições exclusivas da Administração;
- c) Realizar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no contrato;
- d) Avaliar e aprovar os relatórios técnicos e materiais produzidos pelo contrato.

6.Sanções e rescisão contratual

- a) O descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão Temporária e declaração de inidoneidade;
- b) Constituem hipóteses de rescisão contratual, entre outras: não prestação dos serviços, execução irregular, quebra de sigilo ou reincidência em falhas de qualidade;
- c) A rescisão poderá ser determinada unilateralmente pela Administração, nas hipóteses previstas em lei.

7.Habilitação

Para fins de comprovação da notória especialização exigida nos termos do art. 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de atuação no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atos constitutivos, CNPJ e documentos equivalentes;
- b) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, como condição para a contratação e pagamentos;
- c) Comprovação de notória especialização e qualificação técnica, por meio de:
 - Atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados que evidenciem a execução anterior de serviços semelhantes ao objeto proposto, especialmente no suporte, conferência e capacitação em sistemas de informação em saúde (e-SUS, DigiSUS e correlatos);
- d) Declaração da equipe técnica disponibilizada para o contrato, com apresentação de pelo menos 1 (um) profissional com:
 - Formação superior completa em gestão pública, saúde pública, administração, gestão em saúde ou áreas correlatas;
 - Experiência comprovada em assessoria técnica ou operacional em sistemas de informação do SUS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado de forma a garantir que os serviços de assessoria, suporte técnico, capacitação, conferência e monitoramento da qualidade das informações registradas nos sistemas de informação do SUS (e-SUS, DigiSUS e correlatos), bem como nos instrumentos de gestão em saúde (SISPACTO, PMS, PAS, RAG e RDQA), sejam prestados com eficiência, conformidade normativa e continuidade, desde o início até o término de cada período de vigência contratual.

1.Início do contrato – Planejamento inicial

A contratada deverá apresentar plano detalhado de execução, contendo:

- a) Cronograma de atividades;
- b) Equipe responsável;
- c) Metodologias de suporte e capacitação;

- d) Fluxos de monitoramento;
- e) Estratégias de conferência de dados.

A Administração designará servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, que atuarão como interlocutores da contratada.

Realização de reunião inicial de alinhamento, definindo procedimentos, responsabilidades e formas de comunicação entre as partes.

2.Execução dos serviços

Suporte técnico-operacional

- a) Atendimento remoto e presencial conforme necessidade dos servidores, orientando sobre utilização correta dos sistemas e instrumentos de gestão em saúde;
- b) Apoio técnico à gestão, em situações críticas ou dúvidas operacionais, respeitando os prazos de atendimento definidos no SLA;
- c) Acompanhamento de atualizações e alterações dos sistemas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.

3.Atendimento a situações críticas e dúvidas

- a) **Situação crítica:** evento que comprometa a integridade, consistência ou transmissão dos dados nos sistemas do SUS, podendo afetar relatórios oficiais, repasses de informações ou indicadores de saúde (ex.: falhas que impeçam o envio de dados ou inconsistências que gerem bloqueios legais).
- b) **Dúvida/solicitação técnica:** orientações sobre uso dos recursos ou procedimentos de alimentação e conferência de dados, sem impacto imediato sobre a integridade do sistema.

4.Prazos de atendimento:

- a) Situação crítica: atendimento emergencial imediato ou até 4 horas úteis;
- b) Dúvida/solicitação técnica: atendimento em até 2 dias úteis;
- c) Relatórios e monitoramento: entrega conforme cronograma mensal;
- d) Capacitação de servidores: conforme cronograma previamente definido, com aviso mínimo de 5 dias úteis.

5.Conferência e monitoramento da qualidade dos dados

- a) Análise periódica da consistência das informações registradas;
- b) Identificação de inconsistências, falhas ou duplicidades, com emissão de relatórios técnicos contendo recomendações para correção pelos responsáveis;
- c) Registro de todas as atividades de monitoramento e apontamentos, servindo de base para avaliação da execução contratual.

6.Capacitação e orientação continuada

- a) Treinamentos periódicos presenciais ou remotos, conforme necessidade identificada pela Administração;
- b) Elaboração e atualização de manuais, tutoriais e cartilhas sobre indicadores de saúde;
- c) Monitoramento de Recursos dos entes federados.

7.Relatórios e acompanhamento

- a) Emissão de relatórios periódicos detalhados, incluindo atividades realizadas, problemas detectados e soluções sugeridas;
- b) Relatórios de desempenho técnico e de conformidade, servindo de base para fiscalização da Administração;
- c) Proposição de melhorias para processos e fluxos de trabalho relacionados aos sistemas de informação do SUS.

8.Forma de fiscalização e gestão

- a) A execução do contrato será acompanhada por servidores designados pela Administração, responsáveis por verificar:
- Atendimento aos prazos;
 - Qualidade e consistência das atividades de conferência e monitoramento;
 - Eficácia das capacitações e materiais de apoio fornecidos;
 - Cumprimento das obrigações contratuais e legais pela contratada.

Todos os registros de execução deverão ser documentados, permitindo à Administração auditar e comprovar a realização dos serviços de forma transparente e eficiente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação da empresa especializada responsável pela prestação de serviços de apoio técnico, suporte técnico-operacional, orientação, capacitação, conferência e monitoramento da qualidade das informações registradas nos sistemas de informação do SUS (e- SUS, DigiSUS e correlatos), bem como pelo apoio técnico na elaboração, conferência e acompanhamento dos instrumentos de gestão em saúde (SISPACTO, PMS, PAS, RAG e RDQA), assegurando que os dados sejam corretamente lançados e os instrumentos cumpram os prazos e requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, foram devidamente designados os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

A estrutura de gestão contará com:

- Equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 3234/25, responsável pelo suporte administrativo e operacional;
- Agente de contratação e pregoeiro, indicados pelo Decreto nº 3236/25, responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios e negociações;
- Fiscais e gestores, nomeados pelo Decreto nº 3346/25, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, assegurando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade técnica do objeto contratado.

Designações específicas:

- Gestor:** Ili Alves.
- Fiscal:** Mirian Giacomel.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. Critérios de medição

A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato e terá como base a entrega e a aprovação do Relatório Mensal de Atividades. Este relatório deverá comprovar a execução dos serviços através das seguintes entregas mínimas:

- Comprovação de Suporte Técnico:
 - Apresentar um resumo dos chamados atendidos no mês (quem solicitou, qual a dúvida/problema e qual foi a solução).
 - Verificação do Fiscal: O fiscal deve confirmar se o suporte foi de fato prestado e se o problema foi resolvido a contento.
- Relatório de Inconsistências de Dados:
 - Apresentar um relatório simplificado apontando as principais inconsistências encontradas nos dados;
 - O relatório deve incluir orientações claras e diretas de como os servidores devem corrigir esses problemas.
 - Verificação do Fiscal: O fiscal verifica se o relatório é claro, se as orientações são práticas e se os problemas apontados são pertinentes à realidade da secretaria.
- Comprovação de Atividade de Capacitação/Orientação:
 - Apresentar o registro de pelo menos uma atividade de orientação ou capacitação realizada no mês. Isso pode ser um treinamento formal, uma reunião com uma equipe para tirar dúvidas,

ou a elaboração e envio de um material de apoio (como um tutorial simples ou um "passo a passo").

- Verificação do Fiscal: O fiscal verifica a lista de presença da reunião/treinamento ou confirma o recebimento do material de apoio pelos servidores.

d) Alerta de Conformidade Regulatória:

- A contratada deve informar formalmente no relatório se há prazos importantes a vencer no mês seguinte (ex: envio do Relatório Anual de Gestão - RAG, alimentação do SISPACTO) e confirmar que os dados necessários estão sendo gerados corretamente.
- Verificação do Fiscal: O fiscal apenas confirma se o alerta foi emitido, usando-o como um lembrete para a gestão.

O fiscal do contrato avaliará se estas quatro entregas foram realizadas de forma satisfatória. A ausência ou a execução claramente deficiente de uma ou mais dessas entregas pode justificar a glosa (desconto) parcial ou total do valor mensal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2. Observação quanto ao SLA

Os parâmetros de atendimento, prazos de resposta e indicadores de desempenho descritos neste Termo de Referência, estabelecidos na forma de Acordo de Nível de Serviço (SLA), têm caráter de requisito mínimo para a execução contratual.

Tais parâmetros serão utilizados como critério de acompanhamento, fiscalização e pagamento do contrato, constituindo referência para aplicação de eventuais glosas ou sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade final da Administração Pública na gestão das informações em saúde.

3. Critérios de Pagamento:

O pagamento será autorizado após o fiscal do contrato emitir um Atestado de Execução dos Serviços. Neste documento, o fiscal declarará que os serviços do período foram prestados em conformidade com as obrigações contratuais, com base na análise do Relatório Mensal de Atividades.

- O fiscal terá até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do relatório, para emitir o atestado ou comunicar à contratada eventuais falhas que impeçam o pagamento.
- Caso sejam identificadas falhas ou omissões significativas na prestação dos serviços, o fiscal poderá determinar a glosa (desconto) parcial ou total do valor mensal, garantindo o contraditório e a ampla defesa à contratada.
- A efetivação do pagamento fica condicionada à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A presente contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "c" da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a prestação dos serviços técnicos especializados descritos neste Termo de Referência.

A escolha da empresa fundamenta-se na sua notória especialização e reconhecida experiência na área de sistemas de informação em saúde, evidenciada por meio de atestados de capacidade técnica e histórico de atuação.

A contratação, portanto, observa os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, assegurando que a Administração contará com serviços de qualidade e alinhados às exigências normativas do Ministério da Saúde.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos) por ano, correspondente a R\$ 5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta) mensais, considerando a prestação contínua dos serviços de suporte técnico-operacional, capacitação, conferência e monitoramento da qualidade das informações nos sistemas de informação do SUS (e-SUS, DigiSUS e correlatos), bem como nos instrumentos de gestão em saúde (SISPACTO, PMS, PAS, RAG e RDQA).

A estimativa foi elaborada com base em:

- Proposta apresentada pela empresa detentora de notória especialização, cuja atuação técnica é amplamente reconhecida na área de sistemas de informação em saúde;
- Contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, cujos valores e escopos foram analisados para fins de verificação da compatibilidade;
- Referência a parâmetros praticados no mercado, obtidos por meio de consultas a bases públicas e registros administrativos disponíveis, respeitando o disposto no Decreto Municipal nº 2.864/2023 e no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, no que couber à contratação direta.
- Conforme previsto no art. 74, §3º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública procedeu à análise da razoabilidade e vantajosidade do valor proposto, constatando que o montante estimado é compatível com os preços praticados no mercado e adequado à complexidade técnica do objeto, estando, portanto, apto a atender ao interesse público com economicidade e eficiência.

Pesquisa de preços

Para a estimativa apresentada, foram realizadas pesquisas de mercado considerando:

- Valores praticados em contratações similares no âmbito municipal, estadual e federal;
- Parâmetros de mercado relativos à prestação de serviços contínuos de capacitação, conferência de dados e emissão de relatórios técnicos;
- Critérios de proporcionalidade entre escopo de serviços e valores unitários mensais, garantindo compatibilidade com os preços usualmente praticados.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Ano	Entidade	Dotação	Subelemento
2025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	327	3905

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992